



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

DATA DE EMISSÃO: 29/03/2019

DATA DE ABERTURA: 12/04/2019

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/04/2019

VENCEDOR:

- M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 29 de Março de 2019.

Ref. Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

A Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de FREI PAULO/SE

ANDERSON MENEZES

Senhor Prefeito,

SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DA IRRIGAÇÃO do Município de FREI PAULO, vem através deste, em cumprimento à exigência legal, prevista nas leis nº 8.666/93 e 10/520/02, solicitar a instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, para atender as necessidades da secretaria de educação deste município, para instalação nas salas de aula, face a notória necessidade dos mesmos para uma melhor funcionamento das mesmas com esses materiais.

Dentre as atividades imprescindíveis ao cumprimento de seu mister, está a de prover a secretaria, com os respectivos materiais, nos seguintes termos:



0000021

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1. PROJETO BÁSICO

1.1. Descrição do Objeto:

Diante da motivação acima indicada, necessário se faz a contratação de empresa para o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, no seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 14 DISCOS, NOVA, GARANTIA DE NO MINIMO DE 12(DOZE) MESES	UNID	04

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Realizada pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, verificou-se viabilidade de contratação do serviço pela seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL

Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de prover as Secretarias de FREI PAULO com os suprimentos necessários para o desenvolvimento de suas atividades, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

Adna Santos Evangelista

Adna Santos Evangelista

Secretária Municipal de agricultura do abastecimento e da irrigação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

FREI PAULO/SE, 29 de Março de 2019.

A ILMO. SR.
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL

Senhor Pregoeiro,

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, autorizo a Pregoeiro Municipal a proceder à instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, na forma que determina pela Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 com e suas alterações, objetivando o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

Encaminhe para os transmite legais.

Atenciosamente,


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ORÇAMENTOS

000006

MONTEIRO

REPRESENTAÇÕES

Maquinas, Equipamentos e Peças Agricolas.

ORÇAMENTO

Data 28/03/2019

Cliente....: Prefeitura M. de Frei Paulo

CPF.....:

Endereço: Praça Capitão João tavares, 270

Cidade....: FREI PAULO

Estado...: SE

Quantidade	Ítem	Código finame	Valor
1	GRADE ARADORA BALDAN INTER.DE CONTRO REMOTO DE 14X28X7,5mm	2785181	R\$ 28.500,00

TOTAL: R\$ 28.500,00

OBS.: Orçamento válido por 30 dias.



 MONTEIRO REPRESENTAÇÕES

Travessa Augusto Cesar Leite 82

Itabaiana - Sergipe - CEP 49.500,000

Telefone - 79-9974 - 0013

CNPJ: 18.317.403/0001-24
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 5936297
MONTEIRO REPRESENTAÇÕES
CASSIO PAULINO MONTEIRO

000007

Nº:



ESTRADA DE ENZANO, S/N - JARDIM

SCHOENHERR & CIA LTDA

AV. CHANCELER OSVALDO ARANHA, 3122 BAIRRO-OLARIA
 TELEFONE PABX - 79-3711-1703 FAX 79-3711-1702
 EMAIL- vendas.maquinas@rural.agr.br
 CEP: 49085 -100
 ARACAJU - SERGIPE
 CNPJ: 00.974.454/0006-78
 Isc. Est. 27.121.803-7

ARACAJU- SE 28 DE MARÇO DE 2019

DIRECIONADO.

Nome.: APREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
 CNPJ.:
 ENDEREÇO: PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES 270
 CIDADE FREI PAULO -SE

Conforme solicitação segue nosso orçamento/proposta de preço(s) e condições de comercialização do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s):

QUANT	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINAME	VALOR
1	GRADE ARADORA DE 14 DISCOS INTERMEDIARIO DE 28X75mm CONTROLE REMOTO BANDAN	2785181	R\$ 28.900,00
TOTAL			R\$ 28.900,00

Condições de comercialização:
Validade: Orçamento válido por 30 dias
OBSERVAÇÕES:

Prazo de entrega: A combinar

[Handwritten Signature]
Schoenherr e Cia LTDA



Cliente : PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
Endereço : PRAÇA CAPITÃO JOÃO TAVARES, 270
CPF / CNPJ:
Cidade : FREI PAULO

Estado : SE

Prezado (a) Senhor (a):

Atendendo sua solicitação, estamos encaminhando preço e condições gerais de fornecimento do (s) produto (s) relacionado (s) abaixo, e desde já Agradecemos pelo interesse demonstrado e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

PROPOSTA

Item	Quant.	Descrição Dos Produtos	Código Finame	Preços R\$	
				Unitário	Total
1		GRADE ARADORA INTERMEDIARIA DE CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS DE 28X7,5mm MODELO CRI MARCA BALDAN	2785181	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00

Total Geral Da Proposta R\$: R\$ 28.000,00

(vinte e oito mil reais)

Validade da Proposta : 30 dias
 Forma de Pagamento : A Combinar

Itabaiana, 28 de Março de 2019

M. Sobral Tratores e Máquinas Ltda
 CNPJ: 12.908.499/0001-27
 Kleyton Barbosa
 Selo: Proprietário / Vendedor

M. SOBRAL TRATORES E MAQUINAS LTDA.
 Av. Eduardo Paixão Rocha, 1473 - Bairro Porto
 Itabaiana - Sergipe - CEP 45.500-000
 Telefone - 79 - 3431-8106 - 9920 - 1000
 www.newholland.com



Foto Ilustrativa

PORTARIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

**PORTARIA N°. 01/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitação na modalidade Pregão Presencial, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e tendo em vista o que consta no art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE, o servidor **WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 022.573.125.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Frei Paulo/SE de Frei Paulo/SE, os servidores **LUIZ ALBERTO DOS**



000011

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ESTADO DE SERGIPE**

SANTOS. CPF nº 022.573.125-89, **MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA.**
CPF nº 712.012.625

Art. 3º – O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE 02 de Janeiro de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIFICADO

Certificamos que WILLIAM TAVARES OLIVEIRA

participou do CURSO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO: ELABORAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

na condição de _____

PARTICIPANTE

promovido pela Escola de Contas

Conselheiro José Amado Nascimento - ECOJAN, no período de 13/08/2012 a 16/08/2012, com carga horária de 24 horas

Aquisição: 15 de Agosto de 2012

CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe



CONSELHEIRO ULICES ANDRADE FILHO

Diretor de Escola de Contas





ALCALDIA MUNICIPAL DE BOGOTÁ
GOBIERNO BOGOTANO

DECRETO No. 1003
De 30 de marzo de 1993

"Reglamento Interno de Régimen Interno
previsto en el Título 10 del Código de Procedimiento
1993."

EL CONCEJO DE BURELACIONES de la Alcaldía Municipal de Bogotá, en uso de sus facultades conferidas por el Código de Procedimiento Administrativo de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSICIONES GENERALES

Artículo 1.º El presente decreto de servicio interno de la Alcaldía Municipal de Bogotá, en uso de sus facultades conferidas por el Código de Procedimiento Administrativo de 1993, tiene por objeto regular el funcionamiento interno de la Alcaldía Municipal de Bogotá, en uso de sus facultades conferidas por el Código de Procedimiento Administrativo de 1993.

Artículo 2.º Para los efectos de este decreto, se entenderá por:

a) Alcaldía Municipal: el conjunto de los órganos de la Alcaldía Municipal de Bogotá, en uso de sus facultades conferidas por el Código de Procedimiento Administrativo de 1993.

b) Alcaldía: el conjunto de los órganos de la Alcaldía Municipal de Bogotá, en uso de sus facultades conferidas por el Código de Procedimiento Administrativo de 1993.



LEI MUNICIPAL Nº 114 DE 1992
GUARINIA DE DOBRO DIA

§ 1º Com a intenção de proporcionar melhores condições de trabalho e de desenvolvimento das atividades, visando ao desempenho do trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a administração municipal estabelece o presente regulamento.

§ 2º Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

ARTIGO 1º
DO OBJETO DA LEI

Art. 1º - O presente regulamento tem por objeto estabelecer normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

§ 1º - Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º - Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º - No âmbito da administração municipal, serão estabelecidas normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

§ 1º - Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

§ 2º - Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

§ 3º - Este regulamento estabelecerá normas para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 3º - O artigo de referência para a administração municipal, visando ao cumprimento das obrigações contratuais, em relação ao trabalho, a fim de capturar os melhores resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

ARTÍCULO 11. NOMBRE Y SEDE DE LA ENTIDAD

1. La República que en adelante se denominará "República de Colombia" se constituye en un Estado unitario, soberano, independiente, libre, democrático, participativo, pluralista, comprometido con la paz, la justicia y el desarrollo.

2. El territorio de la República se divide en departamentos, departamentos especiales, municipios y distritos.

3. El municipio autónomo de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

4. El sistema de gobierno de la República se funda en la separación de poderes, en la autonomía de las entidades territoriales, en la participación ciudadana y en la descentralización administrativa.

5. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

6. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

7. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

8. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

9. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

10. El municipio de Bogotá es la sede de la Presidencia de la República.

§ 1.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

§ 2.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

§ 3.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

§ 4.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

§ 5.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

§ 6.º El Gobierno de la República tiene la facultad de declarar el estado de guerra, el estado de sitio y el estado de emergencia.

LIBRO TERCERO

DEL REGISTRO DE EMPRESAS Y SU COMERCIALIZACIÓN

1. El registro de empresas es el instrumento que permite la identificación y el control de las actividades económicas.

2. El registro de empresas es el instrumento que permite la identificación y el control de las actividades económicas.

3. El registro de empresas es el instrumento que permite la identificación y el control de las actividades económicas.



REGULACIÓN MUNICIPAL DE...
DE BENICARLÓ

El presente reglamento se expone a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

El presente reglamento se somete a la consideración de los señores concejales para su aprobación y modificación en el caso de ser necesario. En consecuencia, se somete a la consideración de los señores concejales...

CAPÍTULO...

REPUBLICA CHILENA
GOBIERNO REGIONAL DE VALPARAISO

DEPARTAMENTO DE CALIDAD AMBIENTAL Y CONTROL DE CONTAMINACIONES
REGISTRACION

Artículo 17.- Toda industria o establecimiento que opere en el territorio de la Región de Valparaíso, que genere contaminación ambiental, debe contar con un sistema de registro de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

El registro ambiental de cada establecimiento debe ser un sistema de control de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

El registro ambiental de cada establecimiento debe ser un sistema de control de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

Una vez que el registro ambiental de cada establecimiento ha sido aprobado, el propietario del establecimiento debe presentar el registro ambiental de cada establecimiento a la autoridad competente para su inscripción en el Registro Ambiental de la Región de Valparaíso.

El registro ambiental de cada establecimiento debe ser un sistema de control de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

El registro ambiental de cada establecimiento debe ser un sistema de control de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

ARTICULO 18

DEPARTAMENTO DE CALIDAD AMBIENTAL Y CONTROL DE CONTAMINACIONES
REGISTRACION

Artículo 18.- Toda industria o establecimiento que opere en el territorio de la Región de Valparaíso, que genere contaminación ambiental, debe contar con un sistema de registro de la contaminación ambiental que permita el control de la contaminación ambiental que se genera en el establecimiento, de acuerdo a lo establecido en el artículo 17 de la Ley N° 17.334, de 1979.

1000
1000
1000

PARTE III DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO
CABINETE DO PREFEITO

Art. 14.º - Quando o projeto estiver em fase de aprovação, o dirigente municipal poderá solicitar a abertura de licitação para a execução dos serviços necessários para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

§ 1.º - Não haverá licitação quando o projeto estiver em fase de aprovação e o valor estimado do empreendimento for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 2.º - O valor estimado do empreendimento será determinado pelo órgão responsável pelo projeto.

§ 3.º - O valor estimado do empreendimento será determinado pelo órgão responsável pelo projeto.

Parágrafo único - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

11 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

Parágrafo único - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

12 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

13 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

14 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

15 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

16 - O projeto de licitação deverá ser encaminhado ao órgão responsável pelo projeto para a realização dos trabalhos planejados pelo município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CABINETE DO SECRETÁRIO

- 1. Termo de interesse público;
- 2. Habilitação dos interessados.

CAPÍTULO III

NOVA III

PROCESSAMENTO DA VIDEOPRESENTAÇÃO DE PREÇOS EM
LICITAÇÃO PÚBLICA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 1º - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

§ 1º - Quando a licitante que apresentar proposta de preços, que não seja designada vencedora, não apresentar proposta de preços durante o prazo estabelecido no Edital, ela será considerada desistida da licitação.

§ 2º - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

§ 3º - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

I - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

II - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

III - O licitante vencedor deverá apresentar, em prazo a ser estabelecido, durante sua vigência, proposta detalhada por qualificação, para a execução dos serviços de saúde, de acordo com o Edital, e que não tenha sido apresentada anteriormente em qualquer outra licitação pública.

10
11
12

DECLARACION DE AUTENTICIDAD DE LA COPIA
DE LA LEY DE 19 DE JUNIO DE 1968

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

A los [Días] de [Mes] de [Año] en [Lugar].

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.

Yo, el Sr. D. [Nombre], Jefe del [Organismo], certifico que la copia que se acompaña es fiel y verdadera de los originales que se encuentran en el archivo de este organismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
CABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 1º - O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas para a realização de licitação para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 2º - A licitação será regida pelas normas da Lei nº 13.303/2014, de 30 de setembro de 2014, e demais normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Regulamento de Licitação de 2014.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 13.303/2014)

Art. 3º - A licitação será regida pelas normas da Lei nº 13.303/2014, de 30 de setembro de 2014, e demais normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, bem como pelo Regulamento de Licitação de 2014.

Art. 4º - A licitação poderá ser realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação.

Art. 5º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 6º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 7º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 8º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 9º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 10º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

Art. 11º - A licitação será realizada em modalidade de licitação com possibilidade de negociação, quando o objeto da licitação for a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em matéria de administração pública, bem como a prestação de serviços de consultoria em matéria de administração pública.

PRELIMINAR MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Art. 1º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 2º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 3º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

§ 1º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

§ 2º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 4º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 5º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 6º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 7º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

Art. 8º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

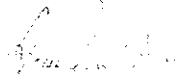
Art. 9º - O cargo de Auditor de Contas é atribuído ao titular do Departamento de Contas, de acordo com o plano de cargos e salários.

SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

El presente Manual de Procedimientos tiene como finalidad proporcionar a los funcionarios de esta dependencia el conocimiento de los procedimientos que se deben seguir para el desarrollo de sus actividades.

Este Manual de Procedimientos es de carácter informativo y no tiene efecto de ley.

En cumplimiento de lo anterior, se publica el presente Manual de Procedimientos.



ALISE RIVERA MORALES
Profesora Maestrante

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2019.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

As Grades, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: ___/___/2019 Horário: ___:___ horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia __/__/2019, às __:__, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º ___/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global**, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. ___/2019
C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), ___ de _____ de 2019.

Pregoeiro



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL

❖ CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:

❖

- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ DAS EXIGÊNCIAS: OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 14 DISCOS, NOVA, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES	UNID	04

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo,/SE __ e _____ de 2019.

PREGOEIRO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº __/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:.....
 Telefone: e-mail:..... Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente:.....

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Frei Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Frei Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE. . . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº __/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SEU, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº __/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente, indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

PARECER



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Frei Paulo/SE, 01 de Abril de 2019.

Assessor Jurídico:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente às minutas do Edital visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

Atenciosamente,


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Parecer nº 42/2019

Objeto: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

EMENTA: LICITAÇÃO: MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL – ANÁLISE DE CABIMENTO: DA LEI FEDERAL 10.520/2002 – POSSIBILIDADE – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS: REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I- OBJETO FÁTICO

Encaminhou-se o presente processo licitatório à Procuradoria Geral do Município - PGM, solicitando parecer jurídico sobre a Minuta do procedimento licitatório e Contrato Administrativo, na modalidade Pregão Presencial, visando Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

Para a análise do presente feito, foram juntados aos autos, dentre outros documentos: a) Solicitação, Autorização, Dotação Orçamentária e Termo de Referência para realização do certame licitatório; b) Portaria nº 01/2019 de designação do pregoeiro responsável pela realização do certame; c) pesquisa de mercado; d) minuta do edital e seus anexos;

O ofício que encaminha o processo em análise, pelo que passamos a responder, tecendo as seguintes considerações.

II - DELIMITAÇÃO DA DISCUSSÃO

O exame de regularidade buscado por esta Procuradoria preconiza a supervisão técnica dos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ainda prestando a orientação normativa necessária quando for o caso.

Toda a discussão se passa pela regularidade do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão - Presencial.

Em primeiro lugar tem-se observar que o exame de regularidade obedece a um intrincado número de procedimentos de aferição e comprovação do respeito às normas atinentes à celebração de contratos entre a Administração Pública Municipal e as entidades privadas, notadamente a Lei Federal 8.666/1993 e a legislação específica da modalidade licitatória aqui avistada. Todos esses mecanismos se encontram inseridos no manacial de atribuições desta Procuradoria.

Cumprindo observar que o pregão é a modalidade de licitação por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

III - DO DIREITO APLICADO A ESPÉCIE

1) Do Cabimento da Modalidade Licitatória Adotada e da Análise do Parecer da Comissão Licitante

Reza o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, dessa forma, in verbis:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ab initio, impende debruçarmos sobre os autos do procedimento licitatório *sob oculo* para o exame de constatação quanto ao respeito à Legislação regente do procedimento de aquisição do serviço supra.

O respeito à modalidade escolhida é aferível desde já, sendo consoante com a legislação pertinente, já que o objeto se enquadra com a exigência do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 24/2011, sendo bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O pregão apresenta as seguintes características: a) limitação do uso a compras e serviços comuns; b) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; c) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; d) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Nesta temática, temos inicialmente de buscar o respeito às condições preliminares e necessárias à Licitação; assim resumidas na devida existência de documento comprobatório da criação da comissão licitante, existência de ofício solicitante da contratação de serviços, bem como a devida autorização do gestor do Executivo Municipal.

Ainda respeitante às determinações do art.40, constata-se a presença dos elementos constituintes do Edital convocatório; dentre eles o prazo e o local de entrega do objeto da licitação; objeto definido de maneira clara e inteligível; documentos constituintes da futura contratada; certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa requeridas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade junto a entidade gestora do FGTS, INSS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

No mais, aponte-se que não há vícios a eivar o certame, uma vez que não há qualquer irregularidade nas minutas do edital e do contrato, capaz de obstaculizar a realização do certame, máxime pela salubridade da documentação colacionada aos autos, além de estarem presentes todos os seus elementos condicionadores, dentre os quais a autorização do ordenador de despesa; indicação de dotação orçamentária, com saldo suficiente para suportar toda a despesa; descrição sucinta e clara do objeto; justificativa e a realização de pesquisa de mercado.

É oportuno registrar, ainda, que no Termo de Referência, quaisquer alterações necessárias nas especificações deverão ser acompanhadas dos orçamentos pertinentes.

Evidentemente, impõe-se que a dotação orçamentária indicada para fazer as despesas decorrentes desta contratação possua saldo suficiente para suportá-la.

Por fim, importante frisar que a pesquisa de mercado e formação de preço, bem como as especificações do objeto – incluindo aqui os seus quantitativos – são de inteira responsabilidade desse órgão, sendo vedada caracterização restritiva da competição. Deve-se observar ainda a necessidade de serem autenticadas as fotocópias acostadas aos autos.

Estando assim, todo o procedimento calcado nas normas atinentes à legislação informadora de aquisição de bens e serviços.

IV- CONCLUSÃO

Em conclusão, a nosso ver, presentes todos os pressupostos cumulativos e os disjuntivos requisitados *ex lege*, motivo pelo qual opinamos pela **REGULARIDADE** do PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser observado o seguinte:


- a) A veracidade das informações e documentos anexados aos autos é de inteira responsabilidade da Administração;
- b) Os agentes públicos serão responsabilizados administrativamente pelo dano causado à Fazenda Pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis;
- c) É necessária a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da administração, sob as penas da lei, conforme reza o art.32, caput, da Lei nº 8.666/93;

- d) Há possibilidade jurídica de abertura e consecução da presente licitação, atendidas todas as recomendações constantes no Parecer.

É o Parecer.

Frei Paulo/SE, 01 de Abril de 2019.



CAMILA REIS DE OLIVEIRA
Procuradora Municipal
OAB/SE 7495

PUBLICAÇÕES



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:
12/04/2019 às 09:00 hs

FR: PREFEITURA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017.

PJ:42/2019

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br Frei Paulo(SE), 01 de abril de 2019.

William Tavares de Oliveira
Pregoeiro

000066J

Audiência Pública debate os 55 anos do golpe militar de 64

Por iniciativa do deputado estadual Iran Barbosa (PT), a Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE) realizou Audiência Pública para debater os 55 anos da ditadura civil-militar que se instalou no Brasil entre 1964 e 1985. Discutiram o tema o professor doutor José Vieira da Cruz, historiador e vice-reitor da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), e a professora doutora Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, do Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e secretária-executiva da Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo.

Também participaram do debate o advogado José Alvinio Santos Filho, presidente do Observatório dos Atos Atentatórios contra a Democracia da OAB de Sergipe, e a procuradora Martha Carvalho Dias de Figueiredo, do Ministério Público Federal. Com o plenário e as galerias tomadas por populares, representantes de entidades do movimento sindical e social, e por parentes de pessoas que viveram a ditadura, o momento de forte emoção ficou reservado para os depoimentos de Delmo Naziaziano, Marcélio Bomfim, Milton Coelho e João Augusto Gama, quatro ex-presos políticos do regime de 64.

Para o deputado Iran Barbosa, que solicitou o registro de um minuto de silêncio em memória de todas as vítimas da ditadura civil-militar que se instalou a partir do 1º de abril de 1964, o momento vivido pelo país exige de todos e todas muita reflexão e conhecimento sobre

tudo o que aconteceu durante os chamados Anos de Chumbo.

"O povo que conhece a sua história, tem muito mais facilidade de enfrentar os discursos e as construções de negação do que aconteceu e de não permitir que aqueles momentos duros voltem a se repetir. Não podíamos ficar silenciosos no dia de hoje e num momento em que, infelizmente, setores de nossa sociedade, em especial autoridades constituídas, fazem chamamento para se comemorar o golpe de 64", afirmou.

"A nosso ver, uma atitude em total desacordo com o que prega a nossa Constituição. Conclamar as pessoas a comemorem o ato que inaugurou uma ditadura sanguinária em nosso país, que perseguiu, que torturou, que matou, que expulsou, que sumiu com pessoas e que nos gerou um atraso profundo, é atentar contra a democracia e contra o Estado Democrático de Direito", analisou o parlamentar.

Entulho autoritário

Para a professora doutora Andréa Depieri, apesar de o 1º de abril ser tradicionalmente lembrado como o Dia da Mentira no Brasil, a data não deve ser jamais de distorção da verdade, nem dia de reescrever a história, tampouco de negar a ditadura civil-militar de 64, os seus horrores e a herança autoritária que deixou, como pretendem alguns. "Hoje é dia de rememorar os fatos para que nunca se esqueça e para que nunca mais aconteça", resumiu a professora, parafraseando o slogan da

Comissão Nacional da Verdade.

Segundo ela, a falta de uma transição completa e efetiva entre a ditadura e a democracia atual fez com que o entulho autoritário espalhado nas instituições, no comportamento das pessoas e na forma de funcionamento do Estado brasileiro permanecesse intocado.

"É exatamente neste momento em que vivemos, de posições políticas radicalizadas, que esse entulho aparece com mais força e coloca a democracia sob ameaça. Isso tudo tem a ver com o processo incompleto de transição que o Brasil optou por fazer", explicou.

"Evidente que aí temos uma gama diversa de interpretações, mas os fatos são os fatos: vivemos um regime de exceção onde houve cassações, onde o direito de reunião foi suprimido, onde a censura controlava as diversões públicas, onde o direito a habeas corpus foi suspenso, e onde houve torturas, execuções, entre outras atrocidades, por 21 anos. Isso tudo são fatos que precisamos estar resgatando a todo momento para que eles não se repitam", esclareceu a professora doutora.

'Descomemorar' 64

Para tratar dos 55 anos de



DEBATE SOBRE OS 55 ANOS DO GOLPE CIVIL MILITAR DE 64 LOTOU PLENÁRIO E GALERIAS DA ALESE

ditadura civil-militar no Brasil, o professor doutor José Vieira da Cruz trouxe recortes da história sergipana e brasileira que constam no seu livro "Da autonomia à resistência democrática: movimento estudantil, ensino superior e a sociedade em Sergipe, 1950-1985". Para Vieira, diante dos fatos já devidamente comprovados do período, é preciso "descomemorar" a data e refletir sobre os impactos dos 21 anos de ditadura no presente.

"O golpe civil-militar de 1964 desarticulou uma experiência democrática importante da sociedade brasileira, impulsionou uma série de arbitrariedades, inclusive com cassações de parlamentares,

prefeitos e governadores; desarticulou também importantes experiências de educação e de experiências ligadas aos trabalhadores do campo e da cidade; sobretudo, deixou uma herança muito ruim para a nossa sociedade que até hoje tem efeitos nocivos para a consolidação de um Estado Democrático de Direito", afirmou.

"Foram 21 anos de escuridão e, após sairmos do regime, mesmo com a Constituição de 1988, a sociedade brasileira ainda se esforça para reviver essa história, passando pelas Comissões da Verdade, para consolidar a nossa democracia. Isso exige que tenhamos clareza que períodos como o que vivemos, entre 1964 e 1985 precisam ser lembrados para que nunca mais aconteçam. O deputado Iran Barbosa e a Comissão

Estadual da Verdade estão de parabéns por realizar, dentro de uma Casa Legislativa, um debate tão importante para a sociedade sergipana e brasileira", completou o professor doutor.

Ainda de acordo com professor Vieira, é central lembrar, com profundidade e fundamentação, que o golpe de 64 e a ditadura civil-militar instalada foram eventos extremamente negativos para o Brasil, sendo um momento que precisa ser conhecido e lembrado pelos brasileiros para que não se passe novamente por experiências de cunho ditatorial.

"Precisamos resistir sempre, consolidando e fortalecendo os caminhos que nos levam à democracia. Ditadura nunca mais", reforçou o historiador.

EXERCÍCIO DE DIREITO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL

PROFESSOR DR. JOSÉ VIEIRA DA CRUZ

EXERCÍCIO DE DIREITO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL

PROFESSOR DR. JOSÉ VIEIRA DA CRUZ

EXERCÍCIO DE DIREITO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEL

PROFESSOR DR. JOSÉ VIEIRA DA CRUZ

CASA À VENDA

VENDO BOA CASA EM BOM PONTO COMERCIAL COM 2 SALAS, 2 QUARTOS SUÍTES, COZINHA COM ARMÁRIO EMBUTIDO E ÁREA DE SERVIÇO CASA COM FACILIDADE NA MUDANÇA DE AMBIENTES PARA QUALQUER TIPO DE COMÉRCIO ANEXO OBRAS PARA JOSE MONTEIRO DE CARVALHO, 116 CENTRO, LAGAROSE A MELHOR CIDADE PARA SEU COMÉRCIO (79) 9998.8167 - WANDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Junta Eleitoral do SINDRAM - Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público do Município de Nogueira - Se, comunitar a seus associados para as eleições municipais e eleições para o Conselho Municipal de Nogueira - Se, em 16/04/2019, das 08h às 12h, no sede da entidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 136 Bairro Centro, cidade de Nogueira - Se, Nogueira (16 de abril de 2019) - Presidente Central de Juntas Eleitorais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE RACIONALIZAÇÃO DA FUNÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO E DOS COLABORADORES DE AMBULÂNCIA DO ESTADO DE SERGIPE

Constituído em 16/04/2019, o Conselho Municipal de Sergipe para a Racionalização da Função do Servidor Público e dos Colaboradores de Ambulância do Estado de Sergipe, em conformidade com a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Sergipe, convocamos para a Assembleia Geral de Racionalização da Função do Servidor Público e dos Colaboradores de Ambulância do Estado de Sergipe, a ser realizada em 16/04/2019, das 08h às 12h, no sede da entidade localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 136 Bairro Centro, cidade de Nogueira - Se, Nogueira (16 de abril de 2019) - Presidente Central de Juntas Eleitorais

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo - SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 287/2010 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público para conhecimento de todos a realização de licitação na modalidade de compra de materiais e edificações e especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade arador) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo - SE.

TIPO: Menor Preço por Item

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/04/2019 às 09:00hs

FR. PRECATORIA MUNICIPAL

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2008 alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2017 e Decreto Municipal nº 102/2017

PJ 42/2019

O Edital e o formulário complementar encontram-se disponíveis aos interessados na Sala de Licitação, localizada no endereço eletrônico: www.compras.mpfrei-paulo.se.gov.br e no endereço físico: Rua Praga Capelinha, nº 100, Bairro Centro, CEP: 47.104-000, Frei Paulo - Estado de Sergipe de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, no horário das 08h00 às 12h00hs, e após as 12h00hs, em dias úteis, no endereço: Frei Paulo - SE, 01 de abril de 2019.

William Favores de Oliveira
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FREI PAULO - SE

TERÇA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 2019

ANO: I

www.freipaulo.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0156 - 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação na modalidade acima especificada, e mediante especificações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 12/04/2019 às 09:00 hs

FR: PREFEITURA MUNICIPAL BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017. PJ:42/2019 O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

Frei Paulo(SE), 01 de abril de 2019
William Tavares de Oliveira
Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Frei Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.freipaulo.se.gov.br

000068

Usuário: 02257312589

Senha:

**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Modalidade: Pregão Presencial**Número/Ano:**15/2019

Aviso de licitação Pregão Presencial 15/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2017**Critério:** Menor Preço por Item**Local:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe**Data de Cadastro:** 01/04/2019**Data da Licitação:** 12/04/2019**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Praça Capitão João Tavares, Nº 270, Centro - CEP: 49514-000, Frei Paulo Estado de Sergipe, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 13:00 hs, através do site: www.freipaulo.se.gov.br

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FREI PAULO ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, POR SEU PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 024/2011 e Decreto Municipal nº 102/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO:

As Grades, objeto desta licitação, serão entregues de forma IMEDIATA no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, mediante solicitação desta e nas quantidades indicadas pela mesma.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 12/04/2019 Horário: 09:00 horas. Horário Local

Local: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

No e-mail: licitacao@freipaulo.se.gov.br

Na CPL - Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

1 – DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro, nomeado através da Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **12/04/2019**, às **09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 4.0 deste Edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007).

3.4.2 – Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019;

3.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 – A documentação exigida no item anterior deve ser apresentada na fase de credenciamento.

3.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração estabelecida no item 2.5.1 deste Edital, no envelope credencial, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2019.

3.7 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.7.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

3.7.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;

3.7.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.7.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Frei Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo V**.

4.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.6. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa, deverão apresentar à Comissão um dos seguintes documentos: documento válido, emitido pela Secretaria da Receita Federal, que comprove a condição de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa seja optante do SIMPLES; ou

4.7. declaração expressa, datada e assinada, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos à obtenção do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, enumerados no art. 3º, §4º, e seus incisos, da Lei Complementar nº. 123/2006, caso a empresa não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte - SIMPLES, instituído pela Lei nº. 9.317, de 1996, ou pela Lei Complementar nº. 123/2006;

4.8. O comprovante de opção pelo SIMPLES terá sua validade condicionada à confirmação pela EQUIPE DE APOIO da Licitação que, para isso, poderá realizar consulta ao site da Secretaria da Receita Federal.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:**

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 15/2019

C.N.P.J. Nº _____ (do licitante)

5.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, **contendo preços unitário e global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$), com apenas duas (2) casas decimais devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.**

5.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

5.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

5.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca do produto, Especificações, valor unitário e valor total**, por item e demais informações necessárias;

5.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

5.3.5. Prazo de entrega dos Materiais será a partir da assinatura da Ata e tem duração de 01(um) ano.

5.3.5.1 – O prazo de entrega que será Imediato com prazo máximo de 05(cinco) dias úteis conforme solicitação.

5.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

5.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

5.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

5.5. Deverão obrigatoriamente ser cotados todos os itens integrantes do item de interesse da licitante, sob pena de desclassificação;

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.7. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do Pregoeiro, a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;
- a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, também poderá, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

5.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

6.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.3.1. O licitante deverá apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, a Declaração do (**Anexo III**) na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;

6.3.2 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento e da declaração exigida no sub item 6.4.1, deste edital bem como a incorreção desses, impedirá a empresa de participar da licitação.

6.4. A não entrega da Certidão descrita no item 4.6; 4.7 e 4.8 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

6.6. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 15/2019
 C.N.P.J. Nº. _____ (do licitante)

8.2. A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. Para fins de habilitação a esta PREGÃO, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2. Habilitação Jurídica

- 8.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física (art. 28, I da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)

8.3.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

8.4. Regularidade Fiscal (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.4.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019);

8.4.3.2. Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.3.3. Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).

8.4.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

8.4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.1 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

8.4.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

8.5.1. a) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

b) Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); conforme modelo constante no **Anexo VI** do edital;

8.6. As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

8.7. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

8.8.1. Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

9.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Frei Paulo situado a Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 13:00 horas;

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

11.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 10.1.1;

11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado de forma integral, após efetivação das obrigações contratuais, ou seja, após o efetivo fornecimento pela CONTRATADA.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

12.2 - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **30 (trinta) dias** consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Administração.

12.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, CNDT, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

13.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com as necessidades dos seguintes órgãos:

PREFEITURA MUNICIPAL

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

16.1.1. a multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso no item não atendido, ou atendido em desacordo com as especificações, a partir de 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de fornecimento do produto.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que será fixada pelo Ordenador de Despesas, a depender da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

16.3. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA de RP e das demais cominações legais.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – Incumbe ao CONTRATANTE:

17.1.1 – Fiscalizar o fornecimento do Produto;

17.1.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

17.1.3 – Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei;

17.2 – Incumbe à CONTRATADA:

17.2.1 – Manter durante toda a execução da ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

17.2.2 – Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

17.2.3 – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

17.2.4 – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

17.2.5 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

17.2.6 – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

17.2.7 – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

18. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 03 (três) servidores, nomeados através de Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe.

19.4. Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao Município, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@freipaulo.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

19.5. Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc.Estadual, tel/ fax).

19.7. Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;

19.8. Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no item 1.1 ou pelo e-mail licitacao@freipaulo.se.gov.br;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.10. O Município de Frei Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.

20 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

20.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

21- DAS CONTRATAÇÕES

21.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo ..., por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

21.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

21.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03(três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

21.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

21.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

22 – DOS ANEXOS:

22.1 – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

a) ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
c) ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL
d) ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL
e) ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO
f) ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES
g) ANEXO VII	MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Frei Paulo(SE), 01 de Abril de 2019.


WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
 Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

OBJETO: Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.

DA VIGÊNCIA: 01(um) ano a partir da assinatura da ata de registro de preço.

❖ **ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** por preço unitário.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL

❖ **CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES:**



- Conforme consta na especificação do produto.
- A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivo item.

❖ **DAS EXIGÊNCIAS:** OS PREÇOS DEVERÃO SER APRESENTADOS COM O USO ATÉ 02 (duas) casa decimais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

❖ DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	Quantidade anual
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 14 DISCOS, NOVA, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12(DOZE) MESES	UNID	04

Diante do exposto aprovo e estou de total acordo com a discriminação desse objeto.

Frei Paulo, /SE 01 de Abril de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

000087



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA REF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

b) Garantia mínima de 01(um) ano.

O prazo de entrega, que será de no máximo **05 (cinco) dias consecutivos** contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE FREI PAULO

Ref.: PREGÃO Nº 15/2019.

Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

- c) *cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.*

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao Município de Frei Paulo, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2013.

(local e data)

(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Local e Data



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

ANEXO Nº VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Pregão Presencial nº

Fornecedor: CNPJ:
 Telefone: e-mail: Contato:
 End.:
 Banco: Agência: Corrente:

Ao(s) (....) dia(s) do mês de de 20..., a Prefeitura Municipal de Freixo Paulo, por intermédio da(o) (**nome da Unidade/Órgão competente**), CNPJ nº 17.217.985/.....-..., com endereço na Rua - CEP:....., neste ato representada por seu (sua) (**Cargo e nome da autoridade da Prefeitura Municipal de Freixo Paulo competente para assinar a Ata**), (**nome da respectiva autoridade**), CI nº, CPF nº, e a empresa, neste ato representada por seu (sua) (**cargo**), (**nome do representante**), CI nº, CPF nº....., resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 168/13 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Freixo Paulo/SE. . , relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item Adjudicado	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
X								

2. DA VIGÊNCIA:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº15/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SEU, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho .

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.
- X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

- §1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- §2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.
- §3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

§6º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

8.9. Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, de de 20...

Prefeito Municipal

Representante legal da Empresa

• CREDENCIAMENTO



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: IL SOBRAL E CIA LTDA - EPP			Protocolo: SEC1900315147		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Base) 2820005482		CNPJ 13.171.616/0001-77		Data de Atto Constitutivo 20/09/1979	Início de Atividade 20/09/1979
Endereço Completo Rua CAPITAO MENDES, Nº 382, CENTRO - Itabaiana/SE - CEP 49500-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, BOMBAS, COMPRESSORES, DEMAIS MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CARNEIROS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIÁRIA DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL					
Capital Social R\$ 30.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (vinte mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MARCEL ANDRADE SOBRAL		R\$ 1.500,00	Sócio	N	
CPF/CNPJ 811.863.805-78		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MICHEL ANDRADE SOBRAL		R\$ 1.500,00	Sócio	N	
CPF/CNPJ 028.828.075-23		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome MILTON SOBRAL		R\$ 27.000,00	Sócio	S	
CPF/CNPJ 198.903.185-20					
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome MILTON SOBRAL		198.903.165-20			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 25/05/2016		20180165616		ATIVA Data: SEM STATUS	
Atos/Eventos 223 / 223 - BALANÇO					
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 28000150822			CNPJ: 13.171.616/0002-56		
Endereço Completo RODOVIA BR 235, Nº S/N, KM 57 POVOADO QUEIMADAS, AREA RURAL DE ITABAIANA, Itabaiana, SE, CEP: 49511089					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2019, às 09:38:39 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agfiza.se.gov.br>, com o código DNABXRUJA.



SEC1900315147

Alex de Jesus Souza
 Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LC 123/2006


REFERENTE: Pregão Presencial nº 15/2019.





Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

A empresa M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ ,sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes 392, centro, Itabaiana SE , por intermédio de seu representante legal Srº Marcos Vinicius Moraes Lima, estado civil casado, profissão Consultor de vendas, portador da RG nº 31501923 e do CPF 838.060.085-15 **DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus ao regime diferenciado e favorecido estabelecido na referida Lei.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, quando for o caso: Declaramos, outrossim, que quanto a restrição fiscal ou trabalhista existente nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá nosso direito à contratação sujeitando-nos as sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Itabaiana - se 12/04/2019.


Marcos Vinicius Moraes Lima
CPF: 838.060.085-15

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:


Milton Sobral portador do CPF:199.903.165-20 e RG 301.411 sócio administrador da empresa M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes 392

OUTORGADO: Marcos Vinicius Moraes Lima CPF: 038.060.085-15 endereço : AV Ivo de carvalho 371

PODERES: Praticar todos os atos relativos a licitação modalidade Pregão Presencial para registro de preços nº 15/2019, junto a Prefeitura de **FREI PAULO - SE** em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contrarrazões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso.

Itabaiana-SE

11/04/2019


Milton Sobral
CPF:199.903.165-20

2º Cartório de Notas de Itabaiana
Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP: 49500-000 - Itabaiana/SE
Fone/Fax: (79) 3431-2384 - E-mail: dots@oficio@ol.com.br

CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA

Reconheço por semelhança a firma de **MILTON SOBRAL (17659)**. dou -
fe.....
Itabaiana - SE, 11 de abril de 2019.
Em Testemunho
Selo: 20192951902390 Acesso: www.tjse.jus.br/12297/RR

Tabelião Maria Helena Silveira
 Tabelião Substituta: Maria Helena Silveira Consarca
 Escrevente: Romênia Mesquita de Sousa Oliveira
 Escrevente: Norington Foneca de Jesus
 Escrevente: Josilene Silva de Jesus

000104

Cartão de nome
ITABAIANA

“pe Carátula de Apoio de Itabaiana”
Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP: 0900-000 - Itabaiana/SE
Fone/Fax: (70) 3431-2344 - E-mail: cadastro@itabaiana.com.br

AUTENTICADO

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do original que
me foi exibido, dou fe.
Itabaiana - SE, 24 de Janeiro de 2019.

[Handwritten signature]

Selo TJSE: 201929519005452 Acesso: www.tjse.jus.br/1/99829X6
 Revalidar: Renata Helena Oliveira Trocar: Tereza Siqueira
 Encerrar: Renata Helena Oliveira Encerrar: Renata Helena Oliveira



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

000105

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.171.616/0001-77
NIRE: 2820000549-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MILTON SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, natural de Itabaiana-Se, nascido em 14.09.1961, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. n° 301.411, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 199.903.165-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Luiz Magalhães n° 858, Centro, Município de Itabaiana-Se, Estado de Sergipe, CEP n° 49500-000 e,

MICHEL ANDRADE SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 04/10/1993, natural de Itabaiana/Se, titular da cédula de identidade R.G. 3.400.400-9, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob n° 028.926.075-23, residente e domiciliado na Av. Dr. Luiz Magalhães n° 858, Centro, Município de Itabaiana/Se, CEP 49500-000,

MARCEL ANDRADE SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 30/09/1984, natural de Itabaiana/Se, titular da cédula de identidade R.G. 2.041.451-0, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF 811.863.805-78, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Magalhães n° 858, Centro, Município de Itabaiana/Se, CEP 49500-000

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social de **M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**, com sede social Rua Capitão Mendes, n° 392, Centro, em Itabaiana-SE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob n° 2820000549-2 em sessão de 20/09/1979, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

I - Alterar o endereço da filial para: Rodovia BR 235, KM 57, S/N, Bairro Área Rural de Itabaiana, Povoado Queimadas, CEP: 49511-899, Itabaiana-SE.

II - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei n° 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:58 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Capitão Mendes, nº 392, bairro centro na cidade de Itabaiana–Se, CEP: 49500-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio atacadista de máquinas, bombas, compressores, demais materiais para irrigação; comércio varejista de móveis e eletrodomésticos e a prestação de serviços de instalação de bombas e carneiros hidráulicos, construção e perfuração de poços de água, transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 20/09/1979. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	Valor – R\$
Milton Sobral	27.000	27.000,00
Michel Andrade Sobral	1.500	1.500,00
Marcel Andrade Sobral	1.500	1.500,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. Milton Sobral, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, não sendo vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

x [Handwritten signature]

x [Handwritten signature]

x [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;
- III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade pagará aos herdeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destes herdeiros como sócios da empresa, os seus haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor dos haveres com 90 (noventa) dias a contar da data do evento; 30% (trinta por cento) com 180 (cento e oitenta) dias, e os 50% (cinquenta por cento) restantes com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sempre a contar da data do falecimento do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas., para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

x *[Handwritten signature]*
x *[Handwritten signature]*
x *[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

000110/

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Administrador declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

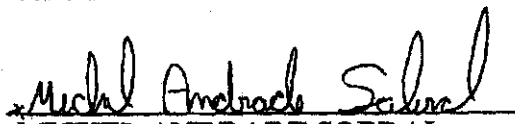
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

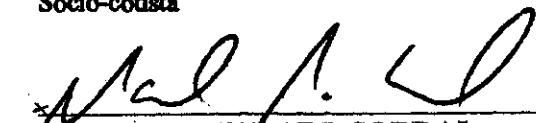
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itabaiana /SE, 03 de Agosto de 2017.


MILTON SOBRAL
Sócio-administrador


MICHEL ANDRADE SOBRAL
Sócio-cotista


MARCEL ANDRADE SOBRAL
Sócio-cotista

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP

 **JUCESE**
FUNTA COMÉRCIO DO
ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

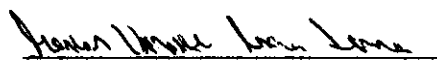
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2019

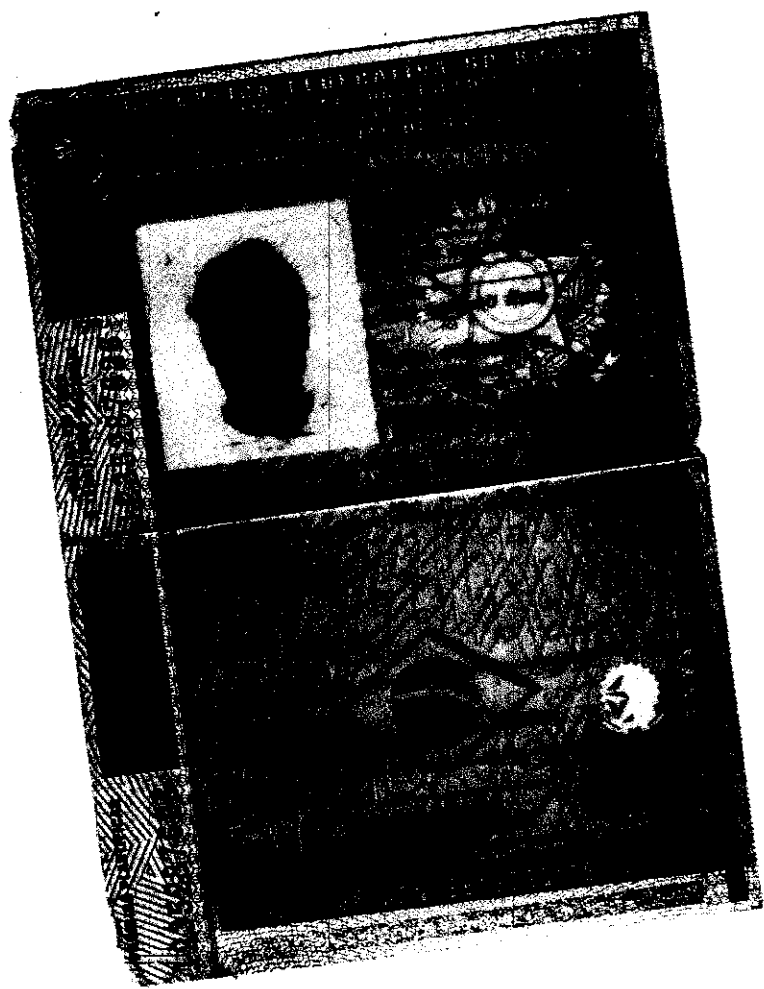
Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

A empresa M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes 392, centro, Itabaiana SE, por intermédio de seu representante legal Srº Marcos Vinicius Moraes Lima, estado civil casado, profissão Consultor de vendas, portador da RG nº 31501923 e do CPF 838.060.085-15 **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial nº 15/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame DO Município de DE FREI PAULO -SE**

Itabaiana - se 12/04/2019.



Marcos Vinicius Moraes Lima
CPF: 838.060.085-15



Q R T



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril de dois mil e dezenove às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, sediada a Pç Capitão João Tavares nº 270 - Centro – Frei Paulo/SE, reuniu-se o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Frei Paulo e sua respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº. 01/2019 com a finalidade de efetuar o credenciamento da licitante participante do Pregão Presencial nº 015/2019, que tem como objeto **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE.** Subsegue abaixo os licitantes participantes e seus respectivos representantes credenciados: M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP credenciou o senhor Marcos Vinicius Moraes Lima, inscrito no CPF: 838.060.085-15. Nada mais havendo a ser tratado, digitamos o presente Termo, e achado conforme vai adiante assinado pelo pregoeiro e sua respectiva equipe de apoio e licitantes presentes.

Frei Paulo /SE, 12 de abril de 2019.

William Tavares de Oliveira
WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Maria Adelma dos Santos Silva
MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
APOIO

Luiz Alberto dos Santos
LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
APOIO

Marcos Vinicius Moraes Lima
M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP credenciou o senhor Marcos Vinicius Moraes Lima,
inscrito no CPF: 838.060.085-15

PROPOSTAS



M. SOBRAL & CIA. LTDA.
 CNPJ: 13.171.616/0001-77 - Insc. Estadual: 27.056.744-5
 R. Capitão Mendes, 392 - Centro - CEP: 49.500-000 Itabaiana-SE
 Fone. (79) 3431-3086 - Centro - E-Mail: milton@msobral.com.br
www.msobral.com.br

Itabaiana-SE 12/04/2019

Ao pregoeiro municipal.

Prezado senhor

Referente Pregão presencial para registro de preços n° 15/2019.

A empresa M. SOBRAL E CIA LTDA, CNPJ 13.171.616/0001-77, estabelecida capitão mendes, 392 centro , telefone/fax 3431-3086, e-mail milton@msobral.com.br, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta relativa a licitação em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

Proposta

Item	UND	Descrição	Quant.	VALOR R\$	
				Unitário	Total
1	Unid.	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO DE 14 DISCOS, NOVA, GARANTIA DE 12(DOZE) MESES MARCA PICCIN MODELO CRI	4	28.800,00	115.200,00
Nossa proposta totalizou R\$:					115.200,00

(cento e quinze mil e duzentos reais)

Itabaiana, SE.: 12/04/2019

Prazo de Garantia de 12 (Doze) meses e o endereço para assistência técnica autorizada no Estado de Sergipe na Rua capitão mendes, 392 centro Itabaiana -SE;

Manteremos nossa proposta válida até 60(dias) dias de sua abertura

Estão englobados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.

O prazo de entrega dos equipamentos são de 05 dias

Dados do representante Legal

Marcos Vinicius Moraes Lima
 CPF: 838.060.085-15
 RG 31501923
 AV Ivo de carvalho 371
 consultor de vendas

Dados bancarios

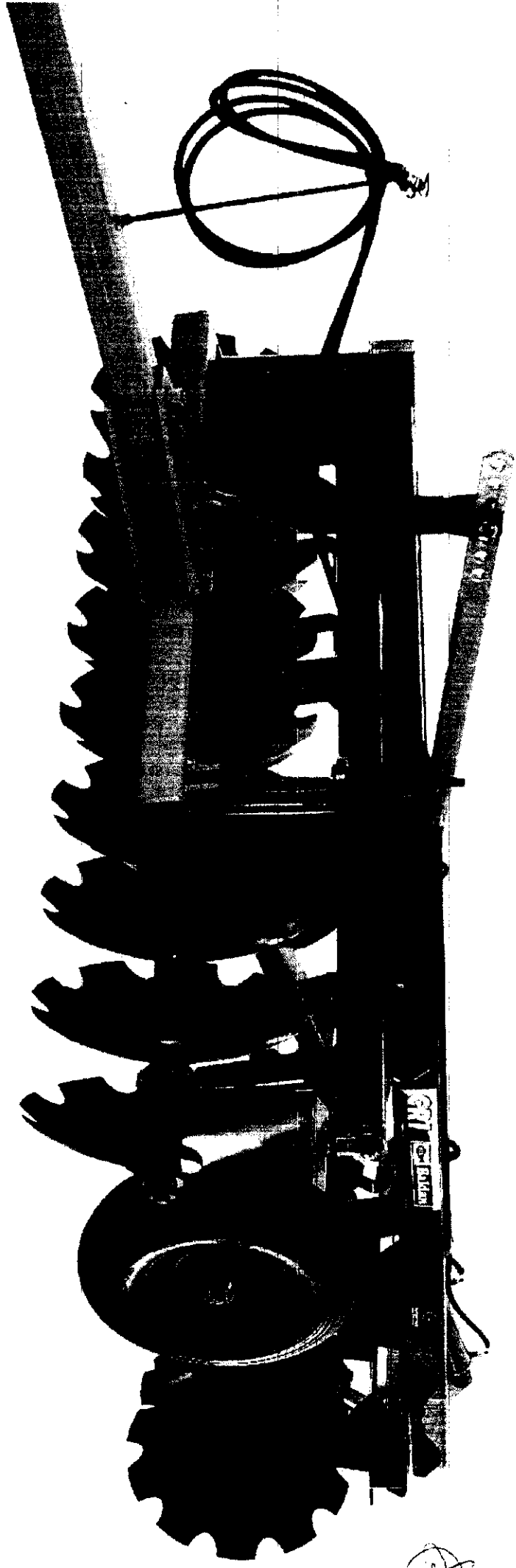
BANCO DO BRASIL
 CONTA CORRENTE: 4243-9
 AGÊNCIA : 0278-X

000116/

CRI

Séries 12 a 44 discos

Handwritten marks: a vertical line, a horizontal line, and a checkmark.



 **Grade Aradora Intermediária Controle Remoto**

 **Drag Type Offset Disc Harrow Remote Control**

 **Rastra Aradora Offset Control Remoto**



Baldan

   baldan.com.br

Características e Especificações

Features and Specifications | Características y Especificaciones



- Standard: Rodeteo simples com pneu 600x16 para os modelos CRI 12 e 14 discos.
- Standard harrow: Single ground wheel with tyre 600x16 for models CRI from 12 and 14 blades.
- Standard: Ruedas simples con neumáticos 600x16 para los modelos CRI 12 y 14 discos.
- Standard: Rodeteo simples com pneu 7.50x16 para os modelos CRI 16 a 30 discos.
- Standard harrow: Single ground wheel with tyre 7.50x16 for models CRI from 16 to 30 blades.
- Standard: Ruedas simples con neumáticos 7.50x16 para los modelos CRI 16 hasta 30 discos.
- Standard: Rodeteo duplo com pneu 7.50x16 para os modelos CRI 32 a 44 discos.
- Standard: double ground wheel with tyre 7.50x16 for models CRI from 32 to 44 blades.
- Standard: Ruedas dobles con neumáticos 7.50x16 para los modelos CRI 32-44 discos



- Standard: Mancal a graxa ou Axial sem proteção.
- Standard: Axial bearing with protection (export).
- Standard: Cojinete (Chumacera) con graxa y/o Axial con protección (export).
- Pistão hidráulico de levante.
- Hydraulic cilinder for raising piston hidráulico.
- Pneu Simples 900 x 20 para os modelos CRI 32 a 44 discos. / Pneu Simples 11L 15 para os modelos CRI 16 a 30 discos. / Pneu Simples 400 x 60 para os modelos CRI 32 a 44 discos.
- Single ground wheel 900x20 for models CRI from 32 to 44 blades / Single tyre 11L15 for models CRI from 16 to 34 blades. Single tyre 400x60 for models CRI 32 to 44 blades.
- Neumático Simples 900 x 20 y/o 400 x 60 para los modelos CRI 32 hasta 44 discos. / Neumático Simples 11L 15 para los modelos CRI 16 hasta 30 discos.



Baldan Implementos Agrícolas S/A.
 Avenida Baldan, 1500 | Nova Matão
 CEP- 15993-000 | Matão/SP | Brasil
 Tel.: +55 (16) 3221-6500 | Fax: (16) 3382-6500
 sac@baldan.com.br | export@baldan.com.br



Revisão: 08 | Impreso em Julho 2017 | Atualização de Preços em Maio 2017 | Atualização de Preços em Maio 2017
 *Baldan implementos e artigos de apoio se comprometem a fornecer produtos e serviços de qualidade, porém não podemos garantir a durabilidade dos produtos sem o uso correto e adequado. *Baldan implementos e artigos de apoio se comprometem a fornecer produtos e serviços de qualidade, porém não podemos garantir a durabilidade dos produtos sem o uso correto e adequado.
 *Baldan implementos e artigos de apoio se comprometem a fornecer produtos e serviços de qualidade, porém não podemos garantir a durabilidade dos produtos sem o uso correto e adequado.

Modelo / Modelo	Nº de discos / Nr of discs / Nr de discos	Comprimento do trabalho / Working width / Ancho de trabajo	Peso aprox. / Approx weight / Peso aprox.	Potência do trator / Tractor power / Potencia del tractor	Rodeteo / Ground wheel / Ruedas
CRI 12	12	1500 mm	1418 kg	71 - 76 cv	Simples / Single / Simple
CRI 14	14	1750 mm	1499 kg	83 - 88 cv	Simples / Single / Simple
CRI 16	16	2000 mm	1928 kg	95 - 100 cv	Simples / Single / Simple
CRI 18	18	2300 mm	2061 kg	106 - 114 cv	Simples / Single / Simple
CRI 20	20	2550 mm	2159 kg	118 - 126 cv	Simples / Single / Simple
CRI 22	22	2835 mm	2267 kg	130 - 138 cv	Simples / Single / Simple
CRI 24	24	3100 mm	2372 kg	142 - 151 cv	Simples / Single / Simple
CRI 26	26	3350 mm	2477 kg	154 - 165 cv	Simples / Single / Simple
CRI 28	28	3650 mm	2557 kg	165 - 177 cv	Simples / Single / Simple
CRI 30	30	3925 mm	2591 kg	177 - 189 cv	Simples / Single / Simple
CRI 32	32	4200 mm	3645 kg	189 - 202 cv	Duplo / Dual / Double
CRI 36	36	4700 mm	4122 kg	213 - 227 cv	Duplo / Dual / Double
CRI 40	40	5250 mm	4443 kg	236 - 252 cv	Duplo / Dual / Double
CRI 44	44	5900 mm	4664 kg	260 - 278 cv	Duplo / Dual / Double

Diâmetro do eixo / Axle Diameter / Diámetro del eje # 1.5/8"
 Profundidade de trabalho / Working depth / Profundidad de trabajo 190 - 250 mm
 Espaçamento entre discos / Disc spacing / Espaciamiento entre discos 270 mm

-Opcional: Mancal Axial "AXIFORT" com proteção. / Discos 26" ou 28" / Pneu Simples 900 x 20 para os modelos CRI 32 a 44 discos. / Pneu Simples 11L x 15 para os modelos CRI 16 a 30 discos. / Pneu Simples 400 x 60 para os modelos CRI 32 a 44 discos. / Disco de acabamento. / Macaco para levantar do cabeçote.

-Optional: bearing AXIFORT without protection / 26" or 28 blades" Single tyre 900 x 20 for models CRI from 16 to 30 blades / Single tyre 400 x 60 for models CRI from 32 to 44 blades / finisher blade / Jack for drawbar raising.

-Optional: Cojinete (Chumacera) Axial "AXIFORT" sin protección. / Discos concavos de 26" o 28" / Neumático simples 900 x 20 y/o 400 x 60 para los modelos CRI 32 hasta 44 discos. / Neumático simples 11L 15 para los modelos CRI 16 hasta 30 discos. / Borrás surco. / Saco para la barra de tiro.

HABILITAÇÃO

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.171.616/0001-77
NIRE: 2820000549-2**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

MILTON SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, natural de Itabaiana-Se, nascido em 14.09.1961, comerciante, titular da cédula de identidade R.G. nº 301.411, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.903.165-20, residente e domiciliado na Av. Dr. Luiz Magalhães nº 858, Centro, Município de Itabaiana-Se, Estado de Sergipe, CEP nº 49500-000 e,

MICHEL ANDRADE SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, estudante, nascido em 04/10/1993, natural de Itabaiana/Se, titular da cédula de identidade R.G. 3.400.400-9, expedida pela SSP/SE, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.926.075-23, residente e domiciliado na Av. Dr. Luiz Magalhães nº 858, Centro, Município de Itabaiana/Se, CEP 49500-000,

MARCEL ANDRADE SOBRAL, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, nascido em 30/09/1984, natural de Itabaiana/Se, titular da cédula de identidade R.G. 2.041.451-0, expedida pela SSP/SE, e inscrito no CPF/MF 811.863.805-78, residente e domiciliado na Avenida Dr. Luiz Magalhães nº 858, Centro, Município de Itabaiana/Se, CEP 49500-000

Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital Social de **M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**, com sede social Rua Capitão Mendes, nº 392, Centro, em Itabaiana-SE, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº 2820000549-2 em sessão de 20/09/1979, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto.

I - Alterar o endereço da filial para: Rodovia BR 235, KM 57, S/N, Bairro Área Rural de Itabaiana, Povoado Queimadas, CEP: 49511-899, Itabaiana-SE.

II - A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP**, sendo regida de conformidade com a Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Capitão Mendes, nº 392, bairro centro na cidade de Itabaiana-Se, CEP: 49500-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade o comércio atacadista de máquinas, bombas, compressores, demais materiais para irrigação; comércio varejista de móveis e eletrodomésticos e a prestação de serviços de instalação de bombas e carneiros hidráulicos, construção e perfuração de poços de água, transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 20/09/1979. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, todos com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

QUOTISTAS	Nº de Quotas	Valor – R\$
Milton Sobral	27.000	27.000,00
Michel Andrade Sobral	1.500	1.500,00
Marcel Andrade Sobral	1.500	1.500,00
TOTAIS	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1054 c/c o Artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade cabe ao sócio Sr. Milton Sobral, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, não sendo vedados os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatros primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

x [Handwritten signature]

x [Handwritten signature]

x [Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ- LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró- labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB N° 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reuniões dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermediário de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade pagará aos herdeiros do sócio falecido, em caso do não desejo de continuidade destes herdeiros como sócios da empresa, os seus haveres fixados conforme estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo acima, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) do valor dos haveres com 90 (noventa) dias a contar da data do evento; 30% (trinta por cento) com 180 (cento e oitenta) dias, e os 50% (cinquenta por cento) restantes com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sempre a contar da data do falecimento do sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas., para este fim convocados, respeitado quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

x *[Handwritten signature]*
x *[Handwritten signature]*
x *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Empresária Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DESIMPEDIMENTO

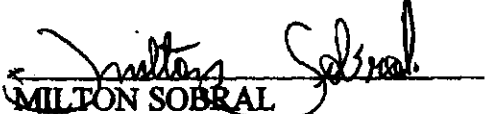
Administrador declara, sob as penas da Lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos da art. 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acha incursos na proibição de arquivamento previstos na Lei nº 8.934/94.

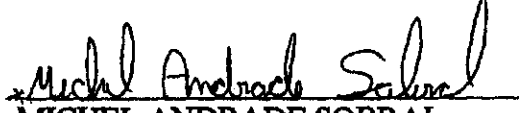
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer quotista.

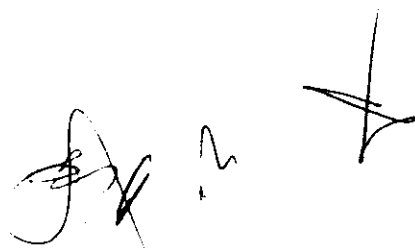
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itabaiana /SE, 03 de Agosto de 2017.


MILTON SOBRAL
Sócio-administrador


MICHEL ANDRADE SOBRAL
Sócio-cotista


MARCEL ANDRADE SOBRAL
Sócio-cotista



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 11:53 SOB Nº 20170245381.
PROTOCOLO: 170245381 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703079937. NIRE: 28900150622.
M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 10/08/2017
www.agiliza.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	M SOBRAL E CIA LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	(não informado)	Tipo de Jurídica /	13.171/616/0001-77
Domicílio:	Itabalana	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	30/03/2019 10:56	Data de Validade:	* 29/04/2019 *
Nº da Certidão:	* 0001878503 *	Nº da Autenticidade:	* 3194919963 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.171.616/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/1979
NOME EMPRESARIAL M SOBRAL E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M SOBRAL IRRIGACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CAPITAO MENDES	NÚMERO 392	COMPLEMENTO	
CEP 49.500-001	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

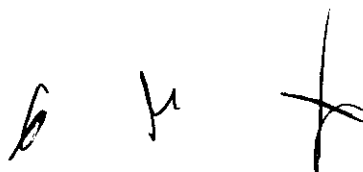

Emitido no dia 26/02/2019 às 14:15:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B M T

[Assinatura]

 Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Ficha de Inscrição Cadastral FIC 			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.056.744-5		CNPJ 13.171.616/0001-77	DATA DE ABERTURA 20/09/1979
RAZÃO SOCIAL M SOBRAL & CIA LTDA EPP			
NOME FANTASIA M SOBRAL IRRIGACOES			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS			
NATUREZA JURÍDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	
ENDEREÇO RUA. CAPITAO MENDES			
NÚMERO 392	SALA	COMPLEMENTO	CEP 49.500-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO ITABAIANA			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 2017062116524556RJE4			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M SOBRAL E CIA LTDA**
CNPJ: **13.171.616/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:52:48 do dia 28/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2019.

Código de controle da certidão: **7D16.73B2.551F.5050**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 119191/2019

Inscrição Estadual: 27.056.744-5
Razão Social: M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.171.616/0001-77
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
Endereço: RUA CAPITAO MANOEL JOAQUIM MENDES 392
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500190

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **29/03/2019 14:23:20**, válida até **28/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Março de 2019

Autenticação:20190329AV8E8L

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 119213/2019

Inscrição Estadual: 27.056.744-5
Razão Social: M. SOBRAL & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 13.171.616/0001-77
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS
Endereço: RUA CAPITAO MANOEL JOAQUIM MENDES 392
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500190

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **29/03/2019 14:34:21**, é válida até **28/04/2019** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Março de 2019

Autenticação:20190329AV8E0Y

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

000131

SECRETARIA DA FAZENDA

ITABAIANA, SE FONE: 79-3431-9711

C.N.P.J: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO, com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, esta quites com os tributos.

INSCRIÇÃO: 722		CONTRIBUINTE: M.SOBRAL & CIA LTDA-EPP	
Logradouro: RUA CAPITAO MENDES LOJA		NUMERO: 392	BAIRRO: CENTRO
Início Atividade: 30/11/2010	Atividade Principal: 4661300 *COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APAREL		
Inscrição Imobiliária: 11551	Atividade(s) Secundária(s): 3321000 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 4669901 *COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRES 00000 4754701 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS		
Válido até: 29/04/2019	CNPJ / CPF: 13.171.616/0001-77	Incrição Estadual	Natureza: Tributos Municipais
57.03.003004.0009.00392.000			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que por ventura venha a ser apuradas posteriormente relativas ao periodo a que se refere a presente certidao.

Funcionário Responsável

Responsável pelo Departamento

Itabaiana, 29 de Março de 2019

JOSE HAMILTON SANTOS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13171616/0001-77
Razão Social: M SOBRAL E CIA LTDA
Nome Fantasia: M SOBRAL IRRIGACOES
Endereço: RUA CAPITAO MENDES 392 / CENTRO / ITABAIANA / SE /
49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

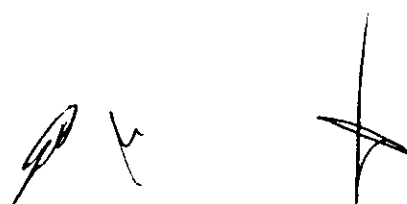
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033101152585704743

Informação obtida em 10/04/2019, às 16:55:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SOBRAL E CIA LTDA

(MATRÍZ E FILIAIS) CNPJ: 13.171.616/0001-77

Certidão nº: 168498535/2019

Expedição: 28/02/2019, às 07:45:56

Validade: 26/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M SOBRAL E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.171.616/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. SOBRAL E CIA LTDA - EPP			Protocolo: SEC1900315147		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Base) 26200095482		CNPJ 13.171.618/0001-77		Data de Ato Constitutivo 20/09/1979	Início de Atividade 20/09/1979
Endereço Completo Rua CAPITAO MENDES, Nº 392, CENTRO - Itabaiana/SE - CEP 49500-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, BOMBAS, COMPRESSORES, DEMAIS MATERIAIS PARA IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BOMBAS E CARNIBEIS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, TRANSPORTE RODOVIÁRIA DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porta EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo da Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital		Espécie de sócio	
Nome MARCEL ANDRADE SOBRAL		R\$ 1.500,00		Sócio	
CPF/CNPJ 811.963.805-78		Participação no capital R\$ 1.500,00		Espécie de sócio Sócio	
Nome MICHEL ANDRADE SOBRAL		R\$ 1.500,00		Espécie de sócio Sócio	
CPF/CNPJ 028.828.076-23		Participação no capital R\$ 27.000,00		Espécie de sócio Sócio	
Nome MILTON SOBRAL		198.903.165-20		Espécie de sócio Sócio	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome MILTON SOBRAL		198.903.165-20			
Último Arquivamento		Número		Situação	
Data 25/05/2016		20180185616		ATIVA Status SEM STATUS	
Alcôventos 223 / 223 - BALANÇO		CNPJ: 13.171.618/0002-58			
Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 26900150622 Endereço Completo RODOVIA BR 235, Nº S/N, KM 57 POVOADO QUEMADAS, AREA RURAL DE ITABAIANA, Itabaiana, SE, CEP: 49511800					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2019, às 08:38:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.jcajz.se.gov.br>, com o código 0HABXRUJA.



SEC1900315147

Alex de Jesus Souza
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ ,sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua

Capitão Mendes 392, centro, Itabaiana SE , por intermédio de seu representante legal Srº

Marcos Vinicius Moraes Lima, estado civil casado, profissão Consultor de vendas, portador da

RG nº 31501923 e do CPF 838.060.085-15 **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do

art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de

outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itabaiana - se 12/04/2019.



Marcos Vinicius Moraes Lima


CPF: 838.060.085-15

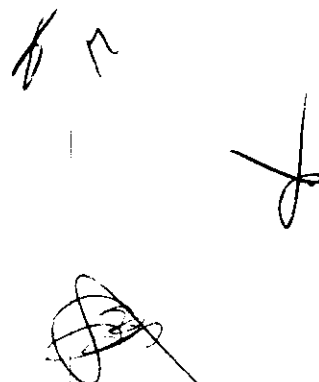
DECLARAÇÃO RELATIVA À DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes 392, centro, Itabaiana SE, por intermédio de seu representante legal Srº Marcos Vinicius Moraes Lima, estado civil casado, profissão Consultor de vendas, portador da RG nº 31501923 e do CPF 838.060.085-15 **DECLARA**, que não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos.

Itabaiana - se 12/04/2019.


Marcos Vinicius Moraes Lima
CPF: 838.060.085-15






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
GABINETE DA PREFEITA

000137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para o devidos fins de direito que a empresa M. Sobral & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.171.616/0001-77, com endereço comercial a Rua Capitão Mendes, nº 392, Bairro Centro, Itabaiana/SE, forneceu implementos agrícolas como carreta agrícola de madeira de 6000 kg, carreta tanque de polietileno de 6500 litros, carreta basculante CBH 4,0 toneladas, colhedora de forragens new peccus, debulhador de milhos B-330, grade aradora de controle GACR de 14 e 16 discos a este órgão. Declaramos ainda, que foram cumpridos os compromissos assumidos para a entrega dos referidos implementos.

Pinhão/SE, 27 de fevereiro de 2019.


 **Ofício Único de Pinhão / SE**
Erivaldo Oliveira do Nascimento
Secretário do Gabinete

OFÍCIO ÚNICO DO DISTRITO DE PINHÃO/SE CARTÓRIO GEORGE WALLACE	Assinatura (por semelhança de) _____

RECIBO DE RECEBIMENTO DE FIRMA	28 FEV. 2019 Pinhão/St
Em face de _____	de verdade. Dou fé.
George Wallace Ferreira Góis - TABELÃO TITULAR	
Marcela Mendonça Góis - ESCRIVENTE SUBSTITUTA	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
CARTÓRIO - Ofício Único do Distrito de Pinhão/SE
Selo TJSE nº: 201929625000803
Acesse: www.tjse.jus.br/x/230692

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO


OFÍCIO ÚNICO DO DISTRITO DE PINHÃO/SE
CARTÓRIO GEORGE WALLACE
Marcela Mendonça Góis
ESCRIVENTE SUBSTITUTA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO


LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/2019

Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE

A empresa M Sobral e cia Ltda., inscrita no CNPJ, sob nº 13.171.616/0001-77, estabelecida na Rua Capitão Mendes 392, centro, Itabaiana SE, por intermédio de seu representante legal Srº Marcos Vinicius Moraes Lima, estado civil casado, profissão Consultor de vendas, portador da RG nº 31501923 e do CPF 838.060.085-15 **DECLARA:**

- que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público ou dirigente da Entidade Contratante responsável pela licitação; e
- que se compromete a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Itabaiana – se 12/04/2019.


Marcos Vinicius Moraes Lima
CPF: 838.060.085-15







6
h

A +

ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DA SESSÃO DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019.

Às nove horas do dia doze de abril de dois mil e dezenove (12/04/2019), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pela Portaria 01/2019, composta pelos senhores WILLIAM TAVARES DE OLIVEIRA – Pregoeiro, MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA e LUIZ ALBERTO DOS SANTOS, incumbidos de proceder à abertura do PREGÃO n.º 015/2019, **Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE**, conforme edital. M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP. Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu ao credenciamento da licitante presente. Analisando os documentos, havendo a licitante na condição de simples, conforme estabelece a LC 123/06, para que tenha tratamento diferenciado. Após o credenciamento, o Pregoeiro procedeu com a abertura do envelope de proposta, que depois de analisada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, tem-se que não foi encontrada nenhuma irregularidade na mesma, estando em conformidade com o pedido no edital do Pregão n.º 015/2019. Após as verificações, foram registrados os preços dos itens da licitante presente e iniciada a fase de negociação, como segue abaixo.

ITEM	M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP
ITEM 01	28800,00
LANCE 01	27600,00
LANCE 02	26500,00
LANCE 03	24300,00
LANCE 04	23000,00
LANCE 05	22500,00
LANCE 06	22000,00
LANCE 07	21800,00
LANCE 08	21500,00
LANCE 09	21300,00
LANCE 10	21200,00
LANCE 11	21100,00
LANCE 12	210000,00

Abertos os Envelopes de Habilitação da licitante e analisada a documentação, não foi encontrada nenhuma irregularidade na documentação da empresa. Os documentos de habilitação e a propostas foram rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e colocados à disposição do representante credenciado que também rubricou os citados documentos.

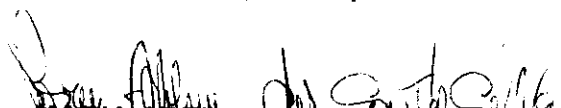


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

O representante credenciado declinou do direito de recorrer quanto ao resultado da licitação; foi aberto um prazo de 02(dois) dias úteis para que o licitante apresente sua proposta reformulada e foi informado neste momento que o processo seria encaminhado a autoridade superior, para a adjudicação e homologação. Nada mais tendo a tratar foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, em 12 de abril de 2019 às 10H 07 min.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio:


MARIA ADELMA DOS SANTOS SILVA
Membro


LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Membro

LICITANTES:



M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP



000143

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e na forma recomendada pela Portaria nº 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019, passa a **ADJUDICAR** o resultado final do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTES MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP.

CNPJ – 13.171.616/0001-77

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MENDES, CENTRO ITABAIANA/SE

VALOR GLOBAL DE: R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

Publique-se.

Providências de praxe.

FREI PAULO (SE), 17 DE ABRIL DE 2019.


WILIAM TAVARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro



000144

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores passa a homologar e adjudicar da decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE FREI PAULO/SE.

VENCEDOR: M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP.

CNPJ – 13.171.616/0001-77

ENDEREÇO: Rua Capitão Mendes, Centro Itabaiana/SE

VALOR GLOBAL DE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

FREI PAULO (SE), 17 DE ABRIL DE 2019

ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019

Pregão Presencial nº 15/2019

Fornecedor: **M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP**

CNPJ: **13.171.616/0001-77**

Telefone: **(79) 34313086**

Contato: **MARCOS VINICIUS MORAIS LIMA**

End.: **RUA CAPITÃO MENDES, CENTRO ITABAIANA/SE**

Banco: **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA:4243-9 CORRENTE: 0278-X**

Ao 17 dias do mês de Abril de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, estado de Sergipe, entidade jurídica de direito público, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.102/0001-20, estabelecida na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal **ANDERSON MENEZES**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, e a empresa: **M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP**, neste ato representada por seu sócio-Administrativo, o Senhor **MARCOS VINICIUS MORAIS LIMA**, CPF nº 838.060.085-15 resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; dos Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 102/17 e, subsidiariamente, das Leis nºs 8.666, de 21/06/1993, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de material permanente (grade aradora) para atender as necessidades deste município de Frei Paulo/SE, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, conforme quantitativos e especificações abaixo:

M P



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

Item	M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP					
X	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo garantia ou validade
01	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, CONTROLE REMOTO DE NO MINIMO 14 DISCOS, NOVA, GARANTIA DE NO MINIMO DE 12(DOZE) MESES	UNID	04	21.000,00	84.000,00	12 Meses
VALOR TOTAL				R\$ 84.000,00		

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente Ata terá vigência **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata a Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa a licitações.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº15/2019, na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, VALIDADE/GARANTIA E RECEBIMENTO

5.1. Das Condições para o fornecimento:

R P



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(ns) dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE, de acordo com a sua necessidade e conveniência, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento.

5.1.2. A cada fornecimento, comparar-se-ão, sempre, os preços registrados com os de mercado, para iguais quantidades, prazos de entrega, validade ou garantia dos bens e condições de pagamento, de modo a confirmar a manutenção da vantajosidade dos mesmos.

5.1.3. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa adjudicatária deverá atender ao solicitado, emitindo Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Paulo/SE ou Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Assistência Social de Frei Paulo/SE, dependendo da necessidade, devendo o(s) bem(ns) ser entregue(s) nos locais indicados nas respectivas Notas de Empenho ou, quando for o caso, na presente Ata, na forma e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019. Em hipótese alguma, a Prefeitura ou os Fundos arcará com despesas de fretes, relativos aos fornecimentos advindos do Sistema de Registro de Preços.

5.1.4. Durante a validade dos preços registrados, a adjudicatária não poderá alegar a indisponibilidade do(s) bem(ns) ofertado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 8 desta Ata.

5.2. Prazo de entrega: no máximo de 05(cindo) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.2.1. Local(is) de entrega: Os bens deverão ser entregues nas respectivas Unidades/Órgãos solicitantes, de acordo com os endereços indicados nas respectivas Notas de Empenho.

5.3. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

I. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e com a proposta vencedora.

II. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 15/2019 e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

III- Após o recebimento provisório ou, quando for o caso, do término da instalação, poderão ser feitos testes no(s) bem(ns), para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco), contados da data em que ocorreu a comunicação pela Prefeitura. Somente após o cumprimento dessa determinação pela contratada, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito.

5.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Edital, desta Ata e de outros anexos, se houver.

5.6. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

5.7. A adjudicatária obriga-se a:

I. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se for o caso);

II. Entregar, junto dos bens e quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português, e a relação da rede de assistência técnica autorizada;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no subitem 5.4 acima, o produto com avarias ou defeitos;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na conclusão do fornecimento do objeto adjudicado.

X. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.8. O órgão gerenciador obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da adjudicatária, através de servidor

h p



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§6° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

M



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 7.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

8.1.2. apresentar documentação falsa;

8.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5. não mantiver a proposta;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.7. cometer fraude fiscal;

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no SICAF pelo mesmo período.
- VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3.** A sanção prevista no inciso VI do subitem 8.2 poderá se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4.** A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 8.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Federal.
- 8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 8.9.** Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público Federal, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Ata correrão por conta:

PREFEITURA MUNICIPAL

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do inc. III, do art. 2º, do Decreto nº 7.892/2013, o órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Frei Paulo no setor de Licitação.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A autoridade competente poderá revogar a presente ata por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.


11.3. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Frei Paulo, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor e forma.

Frei Paulo/SE, 17 de Abril de 2019



ANDERSON MENEZES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO
ORGÃO GERENCIADOR



MARCOS VINICIUS MORAIS LIMA
M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP
FORNECEDOR (01)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**, Estado de Sergipe, com sede na Pç Capitão João Tavares, 270, bairro Centro, no Município de Frei Paulo, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.100.102/0001-20, torna público a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de forma parcelada de Registro de Preços, para eventual futura aquisição de forma parcelada de Ventiladores para atender as necessidades das escolas municipais deste município de Frei Paulo/SE:

VENCEDOR: M. SOBRAL E CIA LTDA-EPP.

CNPJ – 13.171.616/0001-77

ENDEREÇO: Rua Capitão Mendes, Centro Itabaiana/SE

VALOR GLOBAL DE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019.

FREI PAULO/SE, 17 de Abril de 2019.


ANDERSON MENEZES
Prefeito Municipal